



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Geral de Logística
Gerência de Compras e Contratações

Termo de Referência - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GECOMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para à eventual aquisição de Equipamentos de Uniformes, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, necessários para os servidores e colaboradores lotados nas unidades operacionais do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão do material relacionado abaixo ter sido fracassados no Pregão nº 005/2021-SLU/DF, conforme consta no processo nº 00094.00002973/2019-63, o estoque do mesmo encontram-se zerado no almoxarifado, e por se tratar de uniformes, faz-se necessário, com a urgência que o caso requer, novo procedimento de aquisição, com vistas ao atendimento desta demanda.

2.2. Diante da situação apresentada, foi realizada pesquisa por meio do Sistema SGARP, onde constatamos que não há registro de Ata para os referidos materiais. Desta forma, exaurida a possibilidade de utilização da Ata, inclusive considerando a impossibilidade de Adesão em Atas vigentes, nos termos do Art. 3º da Portaria nº 03/2021 SEEC.

2.3. Os Uniformes, constantes deste Termo de Referência são necessários para o desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e colaboradores que prestam serviços nas unidades operacionais do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, quanto à sua segurança e integridade física, tendo em vista que as áreas onde são exercidas as funções são de eminente risco de acidente e de danos a saúde.

2.4. A utilização de uniformes por parte dos servidores do SLU é necessária, por constituir um dos importantes elementos de divulgação da imagem do Órgão, visibilidade, segurança e identificação dos servidores no exercício das funções, perante a comunidade. O uso do uniforme também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores.

2.5. Os servidores que utilizam os uniformes são os lotados nos diversos Núcleos de Limpeza distribuídos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

2.6. Padronizar o vestuário profissional utilizado pelos servidores, permitindo uma fácil e imediata identificação perante a comunidade.

2.7. Ressaltamos ainda que, por se tratar de uma contratação sem maiores complexidades, não requer estudos e/ou pesquisas mais aprofundados, de cunho técnico operacional ou científico. Desta forma entende-se não ser necessária a realização do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, como previsto o inciso I do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019, no entanto foi acostado nos autos o Estudo Técnico Preliminar (104402602) elaborado no processo nº 00094.00002973/2019-63, do qual se origina a pretensa aquisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 na Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 26.851/2006, Decreto Distrital nº 36.520/2015, Decreto nº 39.103/2018 e legislação correlata.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O Objeto se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado, uma vez que é pois é possível padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2. Pois há disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.3. Pois se verificou que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado.

4.4. Presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais no mercado.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa participante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) **que a empresa já forneceu no mínimo 5% (cinco por cento) do objeto** deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

7.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. UNIFORMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAMANHO		QUANTIDADE
			Tamanho	TOTAL	
01	COLETE - ESPECIFICAÇÃO: COLETES EM BRIM CEDRO 100% ALGODÃO NA COR LARANJA – FORRADO COM TACTEL, COM FAIXA FRONTAL NA COR AMARELO REFLETIVO, 02 BOLSOS INFERIORES, GOLA TIPO PÓLO, FECHAMENTO COM ZÍPER DESTACÁVEL, CONTENDO LOGO DO SLU NA FRENTE EM SILK SCREEN E NAS COSTAS.	UNIDADE	P	10	500
			M	150	
			G	200	
			GG	100	
			XG	40	

8.2. A posição do logotipo a ser aplicado no item será conforme segue:



9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

9.2. O prazo de garantia dos materiais contra defeito de fabricação será de acordo com as normas do fabricante, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

9.3. O prazo de garantia dos materiais deverá ser informado na proposta de preço.

9.4. Durante o período de garantia todas as atividades de reparos, consertos, instalação e reinstalação, e para tanto a mão de obra e deslocamento/transporte, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.5. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais objeto do contrato especificados neste Termo de Referência, que apresentarem defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do SLU.

10. DA ENTREGA DO MATERIAL

10.1. O material deverá ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de equivalente (art. 62. da Lei nº 8.666/1993).

10.2. Os materiais deverão, quando necessário, possuir certificado junto ao INMETRO, e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e metragem.

10.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda e orçamento.

10.5. Os produtos serão recebidos:

10.5.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; e

10.5.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

10.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado ou reprovados na entrega, deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.7. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC ou os Uniformes, constante neste Termo de Referência, possuírem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas os materiais constantes neste Termo de Referência que estejam em mau estado de conservação ou abertos, violados.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.10. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

10.11. O local de entrega será no Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sito à SGAN quadra 05 lote 23 Asa Norte, Brasília – DF

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da Contratada que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do Contrato, preste garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução de serviços e cópia das certidões negativas da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, da Receita Federal do Brasil, do INSS, e do FGTS e da Justiça do Trabalho – (CNDT);

12.2. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

12.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

12.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

12.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

12.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

12.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

12.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

12.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

12.11. Observar os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, previstos na Lei Distrital nº 5.418/2014, de forma a atender às necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, na qualidade de Executor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

13.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

13.5. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

14.1. O valor total da aquisição dos objetos, foi estimado em **R\$ 69.067,50 (sessenta e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme ANEXO A deste Termo de Referência, para os quantitativos relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete - Especificação: Coletes em Brim cedro 100% algodão na cor laranja – forrado com tactel, com faixa frontal na cor amarelo refletivo, 02 bolsos inferiores, gola tipo polo, fechamento com zíper destacável, contendo logo do SLU na frente em silk screen e nas costas.	UNIDADE	500	R\$ 138,14	R\$ 69.067,50
TOTAL ESTIMADO DA DESPESA					R\$ 69.067,50

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

15.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

- 16.2. Para efeito de pagamento, a Contratante consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- 16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.
- 16.5. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que **não possuam Certificação Fiscal** junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 25.2.2., visando o pagamento.
- 16.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- 16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 16.8. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.9. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 16.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 16.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 16.12. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.
- 16.13. **Excluem-se das disposições do caput deste item:**
- 16.13.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 16.13.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- 16.13.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 16.13.4. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 16.13.5. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 16.13.6. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.
- 16.13.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 16.13.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.13.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 16.13.10. O pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e no Contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. **DOS ANEXOS**

- 18.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 18.1.1. Anexo A - Planilha de Preços Estimados.
- 18.1.2. Anexo B - Modelo de Proposta Comercial.

Marcone Mendonça de Araújo
Gerência de Compras e Contratações
Gerente Substituto - Interino

APROVO, o presente Termo de Referência, que trata da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e Uniformes, conforme inciso I, do art. 7º, da Lei nº 8.666/1993.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

Unidade Geral de Logística

Chefe

ANEXO A

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Colete - Especificação: Coletes em Brim cedro 100% algodão na cor laranja – forrado com tadel, com faixa frontal na cor amarelo refletivo, 02 bolsos inferiores, gola tipo pólo, fechamento com zíper destacável, contendo logo do SLU na frente em silk screen e nas costas.	500	Unid.	138,14	R\$ 69.067,50
TOTAL ESTIMADO DA DESPESA					R\$ 69.067,50

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Uniformes, necessários para os servidores e colaboradores lotados nas unidades operacionais do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Colete - Especificação: Coletes em Brim cedro 100% algodão na cor laranja – forrado com tadel, com faixa frontal na cor amarelo refletivo, 02 bolsos inferiores, gola tipo pólo, fechamento com zíper destacável, contendo logo do SLU na frente em silk screen e nas costas.		500	Unid.		
TOTAL						

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;

- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 24/01/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104424031)
verificador= **104424031** código CRC= **6D4CEEA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
32130210

00094-00003741/2022-28

Doc. SEI/GDF 104424031